PROTOCOLO GERAL **NUP** **64273.0005029/2026-06**	**MINISTÉRIO DA DEFESA** **EXÉRCITO BRASILEIRO** **COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**	ASSUNTO **Dispensa Eletrônica** Nr 90006/2026 Adequação técnica, estrutural, hidráulica, ambiental e limpeza em 02 (dois) poços tubulares.

SEÇÃO: Controle Ambiental

VOLUME: _____	PÁGINAS: _____à _____

INTERESSADO(S):

UG 160016 - Comando de Comando do Comando Militar da Amazônia

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma estrutural, limpeza técnica, instalação de acessórios de medição e adequação hidráulica em poços tubulares em favor do Comando Militar da Amazônia (CMA).

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO

DESTINO	**DATA**			**DESTINO**	**DATA**		
1				6			
2				7			
3				8			
4				9			
5				10			

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras - 1948)

TERMO DE ABERTURA
(NUP: 64273.0005029/2026-06)

Autuo, nesta data, os documentos que seguem anexos à Dispensa Eletrônica nº06/2026, referente ao Processo Administrativo nº 64273.0005029/2026-06, cujo objeto é a prestação de serviços de adequação dos poços tubulares instalados no Comando Militar da Amazônia.

Manaus-AM, 13 de maio de 2026.

RENATA MAGNENTI LUCIANO – 1º Ten
Adjunto da Com Soc do CMA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)

DIEx Nr____- Comando do Comando Militar da Amazônia

EB: 64273.0005029/2026-06

Manaus, AM, 13 de maio de 2026.

Do: XXXXX
Ao: Sr Fiscal Administrativo
Assunto: Prestação de serviço de adequação dos poços tubulares no Comando do CMA

1. **Nos termos contidos no Art. 13 das IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas do CMA no sentido de aprovar a prestação do serviço abaixo relacionado, por meio de dispensa eletrônica:**

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
1		Serviços de adequação técnica, estrutural, hidráulica, ambiental e limpeza em dois poços tubulares existentes, incluindo abertura dos poços, retirada e reposição do conjunto bomba-edutor, limpeza física e química interna dos poços tubulares, implantação de tubo de acesso ao medidor de nível d'água, adequação de laje de proteção sanitária e caixa de alvenaria, ajustes no barrilete hidráulico (troca de hidrômetros e instalação de torneira metálica para coleta de água), fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada.	Sv	2	R$ 9.279,65	R$18.558,13
TOTAL						**R$ 18.558,13**

2. Previsão Orçamentária:
Nota de Crédito **2026NC008571, de 22 maio 26, da UG 160073 Diretoria de Gestão Orçamentária.**

3. Justificativa da necessidade do objeto:

Os serviços de adequação técnica dos poços artesianos do Comando do Comando Militar da Amazônia são de grande importância para assegurar que as estruturas estejam em conformidade com as normas vigentes, garantindo a segurança, a qualidade da água e a continuidade do abastecimento. Essas adequações

também contribuem para a preservação dos recursos hídricos e para a operação eficiente dos sistemas, evitando riscos ambientais e operacionais.

‘

Além disso, essas intervenções representam uma etapa fundamental de preparação para a renovação das outorgas dos poços junto ao órgão fiscalizador competente. Ao atender previamente às exigências técnicas e legais, o Comando fortalece sua regularidade perante os órgãos de controle, facilitando o processo de renovação e assegurando a continuidade do uso dos recursos hídricos de forma legal e sustentável.

RENATA MAGNENTI LUCIANO SANTOS – 1º Ten
Of de Controle Ambiental do Cmdo CMA

Cel RENATO DE FREITAS SOUSA - Cel
Fisc Adm Cmdo CMA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA:

1) Aprovo a prestação de serviço em tela.
2) Ratifico as justificativas da necessidade do objeto.
3) Há crédito para atender tal despesa.

Manaus, AM, 13 de maio de 2026.

LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR - TC
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(Inc I art. 21 da IN SEGES/MP Nr 5/2017)

Órgão: Companhia de Comando do Comando Militar da Amazônia	
Setor Requisitante: Controle Ambiental	
Responsável pela Demanda: RENATA MAGNENTI LUCIANO SANTOS – 1º Ten	**CPF** [redacted]
E-mail: licitacentralcma@gmail.com	**Telefone:** (92) 3659-1182

1. Descrição Sucinta da Contratação

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma estrutural, limpeza técnica, instalação de acessórios de medição e adequação hidráulica em poços tubulares, em favor do Comando Militar da Amazônia (CMA).

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma estrutural, limpeza técnica, instalação de acessórios de medição e adequação hidráulica em poços tubulares do Comando Militar da Amazônia visa garantir o pleno funcionamento dos sistemas de abastecimento hídrico, assegurando condições adequadas de operação, segurança e qualidade da água fornecida.

A execução dos serviços é necessária para adequar os poços artesianos às normas técnicas e ambientais vigentes, contribuindo para a preservação dos recursos hídricos, para a eficiência operacional dos sistemas de captação e distribuição de água e para a mitigação de riscos ambientais e estruturais que possam comprometer a continuidade do abastecimento nas instalações do Comando Militar da Amazônia.

Além do aspecto operacional, as intervenções pretendidas constituem etapa essencial para a regularização e renovação das outorgas dos poços tubulares junto aos órgãos competentes de fiscalização e controle. A adequação prévia das estruturas e equipamentos demonstra o comprometimento da Administração com a observância da legislação aplicável, fortalecendo a conformidade institucional e assegurando a utilização legal e sustentável dos recursos hídricos.

A presente contratação também contribui para a manutenção da infraestrutura estratégica do Comando Militar da Amazônia, garantindo maior confiabilidade aos sistemas de abastecimento de água e proporcionando melhores condições de funcionamento das instalações militares.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade do abastecimento hídrico, a conformidade técnica e ambiental dos poços tubulares e a preservação da eficiência operacional das estruturas do Comando Militar da Amazônia.

3. Quantidade de serviço a ser contratada

A ser definido em Estudo Preliminar da Contratação.
4. Previsão de data em que deve ser prestado o serviço
Segundo semestre de 2026.
5. Indicação do membro da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e se necessário o responsável pela fiscalização
Manaus-AM, 13 de maio de 2026
RENATO DE FREITAS SOUSA - Cel Fisc Adm Cmdo CMA
RENATA MAGNENTI LUCIANO – 1º Ten Adjunto da Com Soc do CMA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando De Elementos de Fronteira-1948)

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr 90006/2026-CMA

1. INFORMAÇÕES

a) Número do SIASG: Nr 90006/2026

b) Processo de Dispensa de Licitação: 64273.0005029/2026-06

c) Objeto: Prestação de serviço de engenharia especializada para execução de adequação técnica, estrutural, hidráulica, ambiental e limpeza química/física em 02 (dois) poços tubulares (poços artesianos) localizados no Comando Militar da Amazônia (CMA).

d) Fundamento Legal: Inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

e) Justificativa: O Ordenador de Despesas justificou a dispensa de licitação referente à Requisição/DIEx da Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (SPIMA), por motivo de inexistência de ata de registro de preços ou pregão vigente para a prestação deste serviço específico e valor total inferior ao limite legal previsto no Inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

f) Fonte de recursos: Para fins do Art 75, da Lei 14.133/21, empregar os recursos descentralizados na seguinte célula:

Gestão/Unidade: 00001/160016

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 171460

Elemento de Despesa: 339000

Plano Interno: I3DAFUNPETA

2. RECONHECIMENTO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Reconheço a Dispensa de Licitação acima de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação Nr 06/2026.

Manaus-AM, 13 de maio de 2026

LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR - TC
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras – 1948)

DISPENSA ELETRÔNICA Nr 06/2026

(Processo Administrativo Nr 64273.0005029/2026-06)

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
(art. 26 da IN SEGES/MP Nr 5/2017)

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01 -Falha na especificação técnica dos materiais (Hidrômetros e Tubulações)			
Probabilidade:	**()** Baixa **(x)** Média **()** Alta	**Impacto:**	**()** Baixo **()** Médio **(x)** Alto

Ord	**Dano**	
1	Incompatibilidade dos equipamentos com a vazão do poço, gerando medições erradas ou quebra do material.	
2	Desgaste da imagem do Órgão	
Ord	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Conferir as especificações de polegadas (2") e vazão nominal no Termo de Referência antes da compra.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Substituição imediata das peças pela contratada sob regime de garantia.	Fiscal do Contrato.

RISCO 02 -Interrupção prolongada do abastecimento de água durante o serviço			
Probabilidade:	**()** Baixa **(x)** Média **()** Alta	**Impacto:**	**()** Baixo **()** Médio **(x)** Alto

Ord	**Dano**	
1	Comprometimento das atividades diárias do CMA e falta de água para a tropa.	
Ord	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Estabelecer cronograma de execução alternado entre os dois poços (não parar os dois ao mesmo tempo).	Área Requisitante (SPIMA).
Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Contratação emergencial de caminhão-pipa caso o prazo de manutenção exceda 24h.	Área Requisitante (SPIMA).

RISCO 03 - Acidentes de trabalho em altura ou com eletricidade (NR-35 e NR-10)			
Probabilidade:	**(x)** Baixa **()** Média **()** Alta	**Impacto:**	**()** Baixo **(x)** Médio **()** Alto

Ord	**Dano**

RISCO 03 - Acidentes de trabalho em altura ou com eletricidade (NR-35 e NR-10)		
1	Responsabilidade solidária do órgão por acidentes e paralização da obra por órgãos fiscalizadores.	
Ord	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Exigir no ato da contratação os certificados de NR-10 e NR-35 dos técnicos da empresa.	Fiscal do Contrato.
Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Suspensão imediata dos serviços e acionamento do seguro da empresa.	Fiscal do Contrato.

RISCO 04 -Identificação de danos estruturais internos não previstos (Colapso do Poço)			
Probabilidade:	**(x)** Baixa **()** Média **()** Alta	**Impacto:**	**()** Baixo **()** Médio **(x)** Alto
Ord	**Dano**		
1	Perda total do poço e necessidade de nova perfuração em local diferente.		
Ord	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1	Realizar a filmagem interna (perfilagem) logo após a retirada da bomba.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ord	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1	Elaboração de parecer técnico para novo projeto de engenharia ou selagem definitiva do poço.		Empresa contratada

RISCO 05 - Descarte inadequado de resíduos químicos da limpeza			
Probabilidade:	**(x)** Baixa **()** Média **()** Alta	**Impacto:**	**()** Baixo **(x)** Médio **()** Alto
Ord	**Dano**		
1	Contaminação do solo no entorno do poço e multas do IPAAM.		
Ord	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1	Fiscalizar se a empresa está utilizando neutralizantes antes do descarte da água de limpeza.		Área Requisitante
Ord	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1	Notificação imediata à empresa para remediação do solo.		Área Requisitante

Manaus-AM, 13 de maio de 2026

RENATA MAGNENTI LUCIANO SANTOS - 1º Ten
Membro da comissão de contratação

AUREA CELIA ROCHA CAVALCANTE - ASP
Membro da comissão de contratação

ANTONY GUILHERME DE LIMA BRASIL - 3º SGT
Membro da comissão de contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento a Instrução Normativa Nr 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO: Adequação técnica,estrutural, hidráulica, ambiental e limpeza em 02 (dois) poços tubulares.
2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 08 de maio à 13 de maio de 2026.
3. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de:

 (X)Média ()Mediana () Menor Preço () Outra:

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

() I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;

() II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

(X) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS							
Dispensa Nr 90006/2026		Unidade Solicitante: Almox CMA					
Item	CatSer	Descrição	Unid Forn	Valores em Reais (R$)			
				Pesquisa com fornecedor	II - Painel de Preços		Média
1	**19550**	Serviços de adequação técnica, estrutural, hidráulica, ambiental e limpeza em dois poços tubulares existentes, incluindo abertura dos poços, retirada e reposição do conjunto	Und	3M SOLUTIONS LTDA	I.B.I Engenharia	Brandão Engenharia & Projetos	18.558,13

		bomba-edutor, limpeza física e química interna dos poços tubulares, implantação de tubo de acesso ao medidor de nível d'água, adequação de laje de proteção sanitária e caixa de alvenaria, ajustes no barrilete hidráulico (troca de hidrômetros e instalação de torneira metálica para coleta de água), fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada.	2	EPP CNPJ: 38.583.143 /0001-46	CNPJ 35.759.848 /0001-83	CNPJ 44.364.738/00 01-03	
				19.490,63	17.683,75	18.500,00	

Após consulta chegou-se ao:

Preço de Referência para o Item 1	R$ 18.558,13 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)."

5. ANEXOS: orçamentos.

Manaus, AM, 13 de maio de 2026.

RENATA MAGNENTI LUCIANO SANTOS – 1º Ten
Of de Controle Ambiental do Cmdo CMA

ANTONY GUILHERME DE LIMA BRASIL - 3º SGT
Membro da comissão de contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZONIA
(Centro de Processamento de Dados nº 5/1978)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. Os valores de referência apresentados no presente foram oriundos de cotação ampla, detalhada, transparente, cuidadosa, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente no mercado, sendo observados, inclusive, a utilização de forma combinada ou não dos parâmetros, atento ainda as prioridades elencadas na Instrução Normativa Nr 65-SEGES/ME, de 7 de julho de 2021, abaixo destacada:

*"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos **seguintes parâmetros**, empregados de forma combinada ou não:*
***I - composição** de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos **sistemas oficiais de governo**, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
***II - contratações similares** feitas pela **Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
***III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
***IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores,** mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*
***V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas,** desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*
*§ 1º Deverão ser **priorizados** os parâmetros estabelecidos **nos incisos I e II**, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.*
***§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores**, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:*
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente." IN SEGES/ME Nrº 65, de 2021.

2. Diante do exposto, **a pesquisa de preços obteve o seguinte resultado:**

Item	Descrição/Especificação	Unid	Qnt Total	Fonte 1 V. Unit	Fonte 2 V. Unit	Fonte 3 V. Unit	Critério Aplicado	Valor Estimado	Valor Total (R$)
1	Serviços de adequação técnica, estrutural, hidráulica, ambiental e limpeza em dois poços tubulares existentes, incluindo abertura dos poços, retirada e reposição do conjunto bomba-edutor, limpeza física e química interna dos poços tubulares, implantação de tubo de acesso ao medidor de nível d'água, adequação de laje de proteção sanitária e caixa de alvenaria, ajustes no barrilete hidráulico (troca de hidrômetros e instalação de torneira metálica para coleta de água), fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada.	Und	2	19.490,63	17.683,75	18.500,00	Média	18.558,13	18.091,88

Fonte 1: Pesquisa direta com o fornecedor – 38.583.143/0001-46 - 3MSOLUTIONSLTDA
Fonte 2:Pesquisa direta com o fornecedor – 35.759.848/0001-83 - I.B.I Engenharia
Fonte 3: Painel de preço – 44.364.738/0001-03 -Brandão Engenharia

Manaus-AM, 13 de Maio de 2026

RENATA MAGNENTI LUCIANO SANTOS – 1º Ten
Of de Controle Ambiental do Cmdo CMA

ANTONY GUILHERME DE LIMA BRASIL - 3º SGT
Membro da comissão de contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo Nr **64273.0005029/2026-06**)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação técnica de poços tubulares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Un	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Serviços de adequação técnica, estrutural, hidráulica, ambiental e limpeza em dois poços tubulares existentes, incluindo abertura dos poços, retirada e reposição do conjunto bomba-edutor, limpeza física e química interna dos poços tubulares, implantação de tubo de acesso ao medidor de nível d'água, adequação de laje de proteção sanitária e caixa de alvenaria, ajustes no barrilete hidráulico (troca de hidrômetros e instalação de torneira metálica para coleta de água), fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada.**	**19550**	Sv	2	R$ 9.279,065	R$ 18.558,13

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃOSustentabilidade

3.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.2.1. Eficiência Energética: Priorizar produtos e equipamentos com baixo consumo de energia, como eletrodomésticos com classificação energética A ou superior, lâmpadas de LED, entre outros.

3.2.2. Uso Racional de Recursos Naturais: Escolher materiais e produtos que minimizem o consumo de recursos naturais, como madeira certificada, papel reciclado, entre outros.

3.2.3. Gestão de Resíduos: Priorizar fornecedores que tenham políticas e práticas eficazes de gestão de resíduos, incluindo reciclagem, reutilização e descarte responsável.

3.2.4. Promoção da Biodiversidade: Dar preferência a produtos que não causem danos significativos à biodiversidade e que possam até mesmo contribuir para a sua preservação.

Subcontratação

3.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

3.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETOCondições de execução

3.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.6.1. Início da execução do objeto: 2 (dois) dias do recebimento da nota de empenho.

3.6.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (...)

3.6.3. Cronograma de realização dos serviços:

3.6.3.1. Antes de iniciar qualquer trabalho, uma equipe de técnicos realiza uma análise detalhada da fachada do prédio e do local de instalação do letreiro.

3.6.3.2. São realizadas medições precisas para garantir que o letreiro seja instalado de forma centralizada e segura.

3.6.3.3. O letreiro é fabricado com materiais de alta qualidade e durabilidade, garantindo sua resistência às condições climáticas da região amazônica.

3.6.3.4. São utilizadas tecnologias avançadas de corte a laser e impressão digital para garantir uma precisão absoluta nos detalhes do letreiro.

3.6.3.5. Após a fabricação, o letreiro é cuidadosamente embalado e transportado para o local de instalação, utilizando veículos adequados e respeitando as normas de transporte de cargas.

3.6.3.6. A equipe de instalação, composta por profissionais qualificados e experientes, inicia o trabalho seguindo rigorosos protocolos de segurança.

3.6.3.7. O letreiro é fixado na fachada do prédio utilizando equipamentos de elevação e fixação apropriados, garantindo sua estabilidade e resistência.

3.6.3.8. Após a instalação, é realizada uma inspeção completa para garantir que o letreiro esteja em perfeitas condições e funcionando conforme o esperado.

3.6.3.9. Durante todo o processo de instalação e operação do letreiro, são adotadas medidas para minimizar o impacto ambiental, incluindo a gestão adequada de resíduos e o uso responsável de recursos naturais.

3.6.3.10. A equipe envolvida no processo recebe treinamento especializado em segurança, técnicas de instalação e manutenção, garantindo que o trabalho seja realizado com eficiência e segurança.

Local e horário da prestação dos serviços

3.7. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Avenida dos Expedicionários, 4715 - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000

3.8. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 09:00h às 16:00h.

Materiais a serem disponibilizados

3.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

3.9.1. Elementos de Fixação: Parafusos, porcas, arruelas e outros elementos necessários para a fixação segura do letreiro na fachada do prédio.

3.9.2. Material de Proteção: Lonas, tapumes ou outros materiais de proteção para garantir a segurança da equipe de trabalho e prevenir danos ao ambiente durante a instalação.

3.9.3. Ferramentas Manuais: Chaves, alicates, serras, martelos e outras ferramentas manuais necessárias para a montagem e instalação do letreiro.

3.9.4. Equipamentos de Segurança: Capacetes, cintos de segurança, luvas, óculos de proteção e outros equipamentos de proteção individual necessários para garantir a segurança da equipe de trabalho.

3.9.5. Escadas: Escadas adequadas para acessar diferentes áreas da fachada do prédio durante a instalação do letreiro.

3.9.6. Andaimes: Andaimes necessária para facilitar o acesso à fachada do prédio e garantir a segurança da equipe de trabalho.

3.9.7. Placas de Sinalização: Placas de sinalização indicando áreas restritas e medidas de segurança durante a instalação do letreiro.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

3.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

3.12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATOO contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.13. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.16. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

3.17. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.18. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

3.19. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

3.20. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.21. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.22. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.23. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.24. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

3.25. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

3.26. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

3.27. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.28. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

3.29. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.30. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.31. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.32. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.33. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.34. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.35. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOA avaliação da execução do objeto utilizará será feito pelo fiscal do contrato.Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:não produzir os resultados acordados,deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; oudeixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandadaDo recebimento

3.36. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.37. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

3.38. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

3.39. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

3.40. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

3.41. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.41.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

3.41.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.41.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

3.41.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.41.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.42. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.43. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

3.43.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

3.43.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.43.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

3.43.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.43.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.44. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.45. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.46. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

3.47. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

3.48. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

3.49. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.49.1. o prazo de validade;

3.49.2. a data da emissão;

3.49.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

3.49.4. o período respectivo de execução do contrato;

3.49.5. o valor a pagar; e

3.49.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.50. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.51. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.52. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

3.53. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.54. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.55. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.56. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

3.57. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

3.58. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a

data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

3.59. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.60. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.61. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.61.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.62. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

3.63. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

3.63.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, *dependerão de prévia aprovação do contratante.*

3.64. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

3.65. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou

indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

3.66. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

3.67. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Regime de execução

4.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Global.

Exigências de habilitação

4.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

4.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.15. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.16. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

4.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.18. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.19. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.21. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.22. Ato de autorização para o exercício da atividade de comunicação visual.

4.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.30. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

4.33. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

4.34. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.35.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

4.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

4.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.36. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

4.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

4.39. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

4.40. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.41. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

4.41.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

4.42. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.42.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.42.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

4.42.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.43.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.43.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.43.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.43.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.43.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.43.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

4.43.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 11974,33 (onze mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

5.2.

5.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

5.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

5.3.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001;
II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 171460;
IV) Elemento de Despesa: 339000;
V) Plano Interno: I3DAFUNCMA0.

Manaus-AM, 13 de maio de 2026

RENATA MAGNENTI LUCIANO SANTOS – 1º Ten
Of de Controle Ambiental do Cmdo CMA

ANTONY GUILHERME DE LIMA BRASIL - 3º SGT
Membro da comissão de contratação

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR - TC
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/06/2026 16:17:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **37.065.611/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Emissão em 08/06/2026, 16:19

Parâmetros: CNPJ: 37.065.611/0001-28

Nenhum registro incluído pela instituição credora

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**37.065.611/0001-28**	DUNS®:	**928038844**
Razão Social:	**OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**OLIVEIRA SERVICOS E ENGENHARIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**22/09/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**12/10/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**11/06/2026**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**02/11/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**17/06/2026**
Receita Municipal	Validade:	**08/07/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2027**

CPF: 003.XXX.XXX-83 Nome: ULISSES PERNAMBUCO DE CARVALHO JUNIOR

Ass: _____

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA

Estudo Técnico Preliminar 123/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64273.0005029/2026-06

2. Descrição da necessidade

A necessidade da contratação decorre da existência de irregularidades técnicas e operacionais identificadas em poços tubulares pertencentes ao sistema de abastecimento de água da Organização Militar, comprometendo a eficiência, segurança e continuidade do fornecimento de água.

A adequada manutenção e regularização dos poços tubulares são essenciais para garantir condições adequadas de abastecimento hídrico às instalações administrativas e operacionais, assegurando o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Comando Militar da Amazônia.

Além disso, a execução dos serviços visa adequar os poços às exigências técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis, reduzindo riscos de interrupções no abastecimento, falhas operacionais e possíveis danos à estrutura existente. A contratação também contribuirá para aumentar a vida útil dos sistemas de captação e distribuição de água, promovendo maior eficiência operacional e segurança no fornecimento.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água, garantindo melhores condições de funcionamento, confiabilidade operacional e conformidade com as normas vigentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Adjunto da Com Soc do CMA	RENATA MAGNENTI LUCIANO – 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser contratado possui características de serviço comum de engenharia, não apresentando natureza continuada. A contratação visa a adequação técnica dos poços tubulares pertencentes ao sistema de abastecimento de água da Organização Militar.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com utilização de mão de obra qualificada, materiais adequados e observância das normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes, garantindo a eficiência e continuidade do abastecimento de água.

5. Levantamento de Mercado

A Equipe de Planejamento da Contratação realizou levantamento de mercado com a finalidade de subsidiar a eventual contratação dos serviços de adequação de poços tubulares, considerando a existência de empresas especializadas no ramo.

A escolha da solução buscou atender aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e melhor atendimento às necessidades operacionais da Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação técnica dos poços tubulares pertencentes ao sistema de abastecimento de água da Organização Militar, visando garantir a continuidade, eficiência e segurança do abastecimento hídrico.

Os serviços contemplarão as adequações necessárias identificadas em vistoria técnica, utilizando materiais, equipamentos e procedimentos compatíveis com as normas técnicas e ambientais vigentes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base nas necessidades identificadas em vistoria técnica dos poços tubulares pertencentes à Organização Militar, considerando os serviços necessários para garantir a adequada execução das adequações técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 18.558,13

Dezoito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e treze centavos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza dos serviços a serem executados, verifica-se que o não parcelamento da solução mostra-se mais vantajoso para a Administração, tendo em vista a necessidade de execução integrada dos serviços de adequação dos poços tubulares.

A contratação de uma única empresa proporcionará maior controle da execução, padronização dos serviços, redução de riscos operacionais e maior eficiência na conclusão das atividades necessárias ao adequado funcionamento do sistema de abastecimento de água.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para a execução dos serviços objeto desta contratação, tendo em vista que a solução poderá ser executada de forma independente por empresa especializada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades administrativas e operacionais da Organização Militar, visando garantir a adequada manutenção e funcionamento do sistema de abastecimento de água.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proporcionará melhorias no funcionamento do sistema de abastecimento de água, garantindo maior eficiência operacional, segurança no fornecimento hídrico e adequação técnica dos poços tubulares, contribuindo para a continuidade das atividades da Organização Militar.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências adicionais de ordem estrutural, tecnológica ou operacional necessárias para a execução da presente contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais relacionados à utilização de materiais, resíduos e intervenções nos poços tubulares. Dessa forma, a contratada deverá adotar medidas adequadas de controle ambiental, observando as normas vigentes e realizando a correta destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável, considerando a necessidade de adequação técnica dos poços tubulares, visando garantir a continuidade e eficiência do sistema de abastecimento de água da Organização Militar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RENATA MAGNENTI LUCIANO SANTOS

Membro da comissão de contratação

OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 37065611000128
CICERO DIAS DE ALBUQUERQUE, 62, SALA 2, SANTA LUZIA, MAUES - AM, CEP: 69190000
9291306505 • contatooliveiraservicos@outlook.com.br

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Proposta #2696

Dados da proposta

Órgão vinculado: COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA	**CNPJ:** 10.207.029/0001-00
Número do processo: 64273.000502912026-06	**Endereço:** AVENIDA DO EXPEDICIONARIO, 4715, PONTA NEGRA, MANAUS - AM - CEP: 69.037-000
Local de execução: Manaus - AM	**Prazo de execução:** 30 dias
Validade da proposta: 90 dias	**Prazo de pagamento:** 30

Dados bancários

Banco: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	**Agência:** [redacted]
Conta: [redacted]	**PIX:** 37.065.611/0001-28
Favorecido: ESAU OLIVEIRA SOUZA LTDA	**CNPJ da empresa:** 37065611000128

Lote 1

Serviço	Qtd	Unid.	Valor Unit. (R$)	Total (R$)
Serviços de adequação técnica, estrutural, hidráulica, ambiental e limpeza em dois poços tubulares existentes, incluindo abertura dos poços, retirada e reposição do conjunto bomba-edutor, limpeza física e química interna dos poços tubulares, implantação de tubo de acesso ao medidor de nível da água, adequação de laje de proteção sanitária e caixa de alvenaria, ajustes no barrilete hidráulico (troca de hidrômetro e instalação de torneira metálica para coleta de água), fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada.	2	Sv	R$ 7.670,00	R$ 15.340,00

Resumo do Lote 1

Quantidade total do lote	2
Valor total do lote	**R$ 15.340,00**

Resumo geral da proposta

Total de quantidade	2
Valor global da proposta	**R$ 15.340,00**

Valor total por extenso: Quinze mil e trezentos e quarenta reais

Declarações

• Declara, sob as penas da lei, que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.
• Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, sem qualquer tipo de conluio ou influência indevida.
• Declara que leu, compreendeu e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
• Declara possuir profissionais qualificados e assumir integral responsabilidade pela execução e qualidade dos serviços ofertados.
• Declara atender às disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), resguardando os dados pessoais tratados no âmbito contratual.
• Declara não incorrer em impedimentos para participar do certame e estar apta ao cumprimento das exigências do edital.

Data: 08/06/2026

ESAU OLIVEIRA SOUZA

CPF [redacted]

OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA

DISPENSA 98/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma estrutural, limpeza técnica, instalação de acessórios de medição e adequação hidráulica em poços tubulares em favor do Comando Militar da Amazônia (CMA).		
Entrega de propostas:	De 01/06/2026 às 10:30 até 08/06/2026 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 08/06/2026 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/06/2026 às 08:00:06	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/06/2026 às 14:00:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/06/2026 às 14:04:44	boa tarde! fornecedores
Sistema	08/06/2026 às 14:04:51	Vamos prosseguir com o julgamento da proposta.
Sistema	08/06/2026 às 14:07:05	Após o exposto, solicito atenção à sessão pública e aos prazos de envio, quando convocados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/06/2026 às 08:00:06	Abertura da sessão pública
08/06/2026 às 14:00:28	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Manutenção / Recuperação - Estação Meteorológica

Manutenção / Recuperação - Estação Meteorológica Declaro que o fornecedor possui capacidade técnica para executar os serviços de manutenção de bomba de água, compatíveis com a demanda e exigências desta contratação, tratando-se de serviço técnico especializado de natureza não continuada.

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 9.279,0650 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R$ 18.558,1300 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.602.***-*3 - ULISSES PERNAMBUCO DE CARVALHO JUNIOR para OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 37.065.611/0001-28, melhor lance: R$ 7.670,0000 (unitário) / R$ 15.340,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
38.583.143/0001-46 - 3M SOLUTIONS LTDA UF endereço: AM	Sim	R$ 9.200,0000	
64.891.053/0001-22 - 64.891.053 JULIO CEZAR SILVA DA SILVA UF endereço: MG	Sim	R$ 9.279,0600	
26.907.729/0001-30 - GREEN AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA UF endereço: AM	Sim	R$ 9.279,0000	
47.926.610/0001-84 - IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA UF endereço: AM	Sim	R$ 9.200,0000	
54.096.931/0001-64 - JRF NOAH SERVICOS E SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA UF endereço: AM	Sim	R$ 9.279,0000	
57.090.975/0001-75 - L. X. LUSTOSA UF endereço: AM	Sim	R$ 9.279,0000	
45.039.258/0001-30 - LERACK CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA UF endereço: AM	Sim	R$ 9.279,6500	
54.410.319/0001-14 - MANOEL CARLOS JUNIOR GUIMARAES DA SILVA LTDA UF endereço: AM	Sim	R$ 9.279,0000	
22.615.333/0001-68 - MB CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA UF endereço: RR	Sim	R$ 9.200,0000	
55.961.220/0001-73 - NAVTEK COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS TECNICOS LTDA UF endereço: AM	Sim	R$ 9.279,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
37.065.611/0001-28 - OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA UF endereço: AM	Sim	R$ 9.279,0650	Proposta adjudicada
43.490.577/0001-31 - TAVARES SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA UF endereço: AM	Sim	R$ 9.000,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
08/06/2026 às 13:45:06	47.926.610/0001-84	R$ 8.500,0000
08/06/2026 às 13:46:38	57.090.975/0001-75	R$ 8.600,0000
08/06/2026 às 13:57:57	38.583.143/0001-46	R$ 8.075,0000
08/06/2026 às 13:58:35	54.096.931/0001-64	R$ 8.500,0000
08/06/2026 às 13:59:54	37.065.611/0001-28	R$ 7.670,0000
08/06/2026 às 13:59:54	22.615.333/0001-68	R$ 7.900,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/06/2026 às 14:00:25	O item 1 teve empate real para o valor 9.279,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	08/06/2026 às 14:00:25	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 37.065.611/0001-28	08/06/2026 às 14:06:34	Sr. Fornecedor OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 37.065.611/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 08/06/2026. Justificativa: Senhor fornecedor, solicito sua proposta atualizada e Habilitação, A empresa contratada deverá apresentar, no momento da contratação, documentação comprobatória de sua habilitação técnica para a execução..
Pelo participante 37.065.611/0001-28	08/06/2026 às 15:15:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:15:51 de 08/06/2026. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 37.065.611/0001-28.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
08/06/2026 às 14:00:25	Item com etapa aberta encerrada.
08/06/2026 às 14:00:25	Item teve empate real para o valor 9.279,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
08/06/2026 às 14:00:25	Item encerrado para lances.
08/06/2026 às 14:06:34	Fornecedor OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 37.065.611/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 08/06/2026. Justificativa: Senhor fornecedor, solicito sua proposta atualizada e Habilitação, A empresa contratada deverá apresentar, no momento da contratação, documentação comprobatória de sua habilitação técnica para a execução..

Data/Hora	Descrição
08/06/2026 às 15:15:51	Fornecedor OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 37.065.611/0001-28 finalizou o envio de anexo.
08/06/2026 às 16:12:59	Fornecedor OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 37.065.611/0001-28 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 7.670,0000. Motivo: Proposta aceita, conforme negociação via chat por atender às exigências do termo de referência (TR).
08/06/2026 às 16:23:41	Fornecedor OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 37.065.611/0001-28 foi habilitado.
08/06/2026 às 16:59:47	Fornecedor OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 37.065.611/0001-28 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 7.670,0000.
08/06/2026 às 16:59:47	Item homologado.